



## LEI Nº 1.457 DE 16 DE JUNHO DE 2026

**EMENTA:** ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.425, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A **CÂMARA DE VEREADORES** do Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte:

### **L E I**

**Art. 1º** O artigo 5º da Lei Municipal nº 1.425, de 02 de dezembro de 2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º. A concessão de remissão de que trata esta Lei será deferida por despacho do Prefeito Municipal até o dia 31 de agosto de 2026.

**Art. 2º** Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 1.425, de 02 de dezembro de 2025.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lidianópolis, 16 de junho de 2026.

**APARECIDO BUZATO**  
Prefeito Municipal